



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 033/2025-EXEC. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que versa sobre o **INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, JOGOS ESCOLARES E OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem o propósito de fomentar a participação de alunos e professores da rede municipal de educação em feiras, jogos escolares e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, incentivando o desenvolvimento científico, tecnológico, esportivo, cultural e inovador entre os estudantes, bem como promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos, como o objetivo de difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos, esportivos e culturais relevantes para a comunidade escolar.

Considerando a necessidade de rápida implementação, **nos conformes da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.**

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE  
CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2283, 2025  
DATA: 15/09/2025 HORA: 15:20  
Flávia Amicima  
CHEFE DE SERVIÇO



**PROJETO DE LEI Nº 033/2025- EXC DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, JOGOS ESCOLARES E OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras, Jogos Escolares e Olimpíadas do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, da rede municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**Art. 2º.** O Programa instituído por esta Lei tem por objetivos, especialmente:

- I - fomentar a participação de alunos e professores da rede municipal de educação em feiras, jogos escolares e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
- II - incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico, esportivo, cultural e inovador entre os estudantes;
- III - promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos;
- IV - difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos, esportivos e culturais relevantes para a comunidade escolar.

**Art. 3º.** São participantes do Programa, especialmente:

- I - alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;



II - professores com vínculo formal com a rede municipal de educação do município de Jijoca de Jericoacoara/CE e que estejam envolvidos nas atividades do Programa.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Alunos regularmente matriculados no ensino médio que participaram e selecionados nas Olimpíadas do Conhecimento no período em que eram alunos da rede municipal de educação do município de Jijoca de Jericoacoara, podem participar efetivamente dos eventos de premiação.

**Art. 4º** Constituem ações do Programa, especialmente:

I - A identificação e divulgação de feiras, jogos escolares e olimpíadas do conhecimento científico e tecnológico;

II - A organização de cronogramas de preparação e acompanhamento de alunos e professores para participação nos eventos;

III - A concessão de apoio financeiro para a participação em eventos selecionados, como inscrições, alimentação, deslocamento, ingresso em feiras, cinema e outros espaços culturais.

IV - A realização de seminários, workshops, encontros preparatórios, organização de cerimônias e eventos de divulgação dos resultados;

V - A valorização e premiação dos participantes destaque em tais eventos.

**Art. 5º** Para a efetivação dos objetivos do Programa instituído por esta Lei será criada e mantida pela secretaria municipal de educação uma plataforma digital pública, com as seguintes funções:

I - disponibilizar informações atualizadas sobre as principais feiras, eventos educacionais esportivos e olimpíadas do conhecimento científico e tecnológico, municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - Apresentar calendários, formas de inscrição, critérios de seleção e premiações;

III - Oferecer links para os sites oficiais dos eventos;

IV - Servir como espaço de interação e troca de experiências entre os participantes.

**Art. 6º** Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão provenientes de:

ASSINADO DIGITALMENTE  
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





I - Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, observadas as normas de direito financeiro;

II - Doações, contribuições e outras receitas eventuais;

III - parcerias com instituições de ensino, pesquisa e empresas privadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, aos 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A veracidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal